



PROJETO DE LEI Nº. 026/15

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 011/81 de 14/07/1981, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 10/03/15
Visto: 1º secretário [assinatura]

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

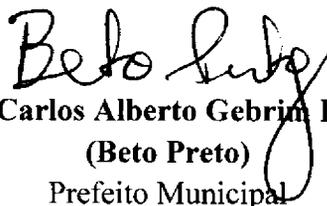
LEI:-

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 011/81 de 14/07/1981, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, o imóvel e instalação da Escola “José Ramos de Oliveira” – Ensino de 1º grau, do Distrito de Pirapó, constituído pelo Lote nº 01 da Quadra nº 25, da planta daquele Distrito.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 04 de Março de 2015.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
PROJETO DE LEI Nº 026/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores, altera dispositivo da Lei Municipal nº 011/81 de 14/07/1981 que doou um lote de terras com instalações da **Escola José Ramos de Oliveira** e dá outras providências.

A necessidade apresentada agora através desse Projeto de Lei ocorre pelo fato de que posterior à edição da referida Lei Municipal que autorizou a doação do lote correspondente à quadra nº 25 da planta do Distrito do Pirapó ao Estado do Paraná – FUNDEPAR, quadra esta que contava com a metragem de 11.550,00 m² (onze mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados), o donatário utilizou para o Colégio Estadual do Campo Coronel Luiz José dos Santos apenas a área correspondente a 5.720,00 m² (cinco mil e setecentos e vinte metros quadrados), pelo que os outros 5.830,00 m² (cinco mil e oitocentos e trinta metros quadrados) da quadra nº 25 ficaram ociosos.

Diante do exposto, na data de 27/06/2008, o Município de Apucarana promoveu a aprovação do Projeto de Subdivisão da referida quadra, passando a existir 12 (doze) lotes na quadra nº 25, sendo que a área utilizada efetivamente pelo donatário perquiria no imóvel denominado pela subdivisão como sendo o lote nº 01 da quadra nº 25 da planta do Distrito de Pirapó.

Referida subdivisão foi devidamente averbada na data de 15/02/2012, conforme protocolo nº 92.135 da Matrícula nº 35.860 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca. Sendo assim, considerando que à época o donatário não procedeu ao registro da Escritura Pública de doação, e houve a necessidade em razão do interesse público em subdividir a quadra nº 25 em comento, há que se proceder à aprovação do presente Projeto de Lei, para o fim de que seja regularizado o imóvel a ser doado ao Estado do Paraná e de consequência sua escrituração e registro.

Acreditando no entendimento dos Senhores Vereadores e Vereadoras, postula-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, cujo principal objetivo é proceder a regularização do imóvel doado ao Estado do Paraná e adequação da situação patrimonial dos entes públicos envolvidos.

Município de Apucarana, em 04 de Março de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal